ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Sinimbu/RS

Secretaria Municipal de finanças e planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico tem como objetivo a contratação de empresa especializada para finalizar a execução de um pavilhão industrial, que foi parcialmente executado, na localidade de Linha São João, conforme projetos anexos. A construção do pavilhão visa proporcionar um local adequado para instalação de indústrias no município, fomentando o desenvolvimento econômico e gerando oportunidades de emprego e renda para a população.

A obra consiste na construção de um galpão industrial, incluindo estrutura em concreto armado, cobertura metálica, fechamentos laterais, pisos industriais, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais complementos necessários para sua funcionalidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços solicitados consistem em obras de engenharia para a construção de um pavilhão industrial, devendo a empresa contratada estar devidamente cadastrada no CREA e/ou CAU, conforme a legislação vigente, e contar em seu quadro com profissionais habilitados e regularizados, portando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Cadastro de Atividade Técnica (CAT) compatível com a execução dos serviços. A execução da obra será regida pelo cronograma físico-financeiro aprovado e deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do projeto.

Trata-se de serviços especiais, que por sua complexidade e características técnicas específicas não podem ser enquadrados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A construção de pavilhões industriais exige expertise técnica comprovada, tanto por parte da empresa contratada quanto dos profissionais responsáveis, que deverão apresentar experiência documentada em obras similares.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo a apresentação de documentação hábil conforme exigido no art. 62 da referida lei.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução do pavilhão industrial é de R$ 3.423.759,70, conforme planilha orçamentária onde está descrito os quantitativos de material e mão de obra descriminados item a item, balizados pelo SINAPI e mercado local, que compõe os anexos deste processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para continuar a execução da construção de galpão industrial na localidade de Linha São João, conforme projetos técnicos anexos e as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar. A obra compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega de um pavilhão industrial completo e funcional, incluindo desde os serviços preliminares até as instalações complementares. A contratada deverá fornecer todas as garantias legais e técnicas pertinentes, sendo que a garantia padrão de mercado para este tipo de construção será de 5 (cinco) anos para quaisquer vícios construtivos ou defeitos que não decorram do desgaste natural da edificação. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de construção e critérios de sustentabilidade ambiental, assegurando a qualidade final da obra e sua adequação aos fins a que se destina.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a contratação de empresa qualificada para a execução do pavilhão industrial em condições técnicas e financeiras adequadas.

Busca-se, ainda, assegurar tratamento isonômico entre todos os licitantes, promovendo uma competição justa e transparente, de modo a evitar qualquer forma de sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação deverá observar as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a otimização de recursos e a minimização de impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no projeto. O resultado esperado é a conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica compatível com as necessidades do Município, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades industriais que fomentem o crescimento econômico local.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Finanças e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Eng. Giovane Dolejal Zanetti CREA 101973

Eng. Vander Dhiel CREA 248518

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise técnica realizada demonstrou que a contratação proposta é autossuficiente para a plena execução do objeto, não sendo necessárias contratações complementares ou acessórias. Os recursos essenciais para a construção do pavilhão industrial estão contemplados no escopo do presente contrato. Dessa forma, a execução da obra não demanda de contratações correlatas ou interdependentes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção do pavilhão industrial poderá gerar impactos ambientais que deverão ser adequadamente gerenciados pela empresa contratada. Os possíveis impactos estão mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de material	A contratada deverá adotar o descarte em bota fora licenciado do município
Geração de resíduos sólidos de solo descartado	A contratada deverá adotar o descarte em bota fora licenciado do município

Orientações e medidas complementares relacionadas à sustentabilidade da obra poderão ser estabelecidas e supervisionadas pela fiscalização competente durante a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e a redução dos potenciais impactos negativos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu, 24 de abril de 2025.

Vander Dhiel
Engenheiro Civil
CREA RS248518